



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024**

LEI Nº 304/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE TUPIRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA - Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei altera e reestrutura a organização dos serviços que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Tupirama.

Art. 2º - O Município de Tupirama, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Tocantins e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar e especificamente assegurar:

I - A prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de terceirização ou concessão;

II - O incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

III - A manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;

IV - A prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V - O desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;

VI - Desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;

VII - A adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;

VIII - A implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX - A proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X - A exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI - o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º - O Município de Tupirama terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º - As atividades do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- I - Planejamento;
- II - Organização;
- III - Coordenação;
- IV - Delegação de competência;
- V - Controle.

§ 1º O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§ 3º As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um rendimento ótimo.

§ 4º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

§ 5º O controle compreenderá, principalmente:

I - O acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II - a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

§ 6º Para a coordenação eficaz dos programas, projetos e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal definidas as prioridades de governo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, cuja personalidade jurídica se intitula Município de Tupirama, representado pelo Prefeito Municipal, é constituído pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º - A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando cumprir suas finalidades, bem como a prestação de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no exercício das funções institucionais.

Art. 7º - A Administração Indireta compreende entidades instituídas em Lei específica para ampliar a administração direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Tupirama, para a execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é construtiva dos seguintes órgãos:

I- DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

1. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que presta assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural - ITR.

II- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. GABINETE DO PREFEITO:

1.1 Chefia de Gabinete:

1.1.1. Departamento de Comunicação e Marketing;

1.1.1.1. Divisão de Divulgação;

1.1.1.2. Divisão de Imprensa;

1.1.1.3. Divisão de Segurança;

1.1.1.4. Divisão de Relações Públicas;

1.1.1.5. Divisão de Informações Sigilosas;

1.1.2. Departamento de Cerimonial;

1.1.2.1. Divisão de Organização de Eventos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- 1.1.2.2. Divisão de Pronunciamentos;
- 1.1.2.3. Divisão de Acompanhamento;

2. PROCURADORIA MUNICIPAL

2.1 Departamento institucional:

- 2.1.1. Divisão de recuperação de patrimônio;
- 2.1.2. Divisão de defesa patrimonial;
- 2.1.3. Divisão de ações judiciais;
- 2.1.4. Divisão de acompanhamento jurídico;

2.2. Departamento de atos administrativos:

- 2.2.1. Divisão de Parecer;
- 2.2.2. Divisão de consultas;

3. CONTROLE INTERNO

3.1 Departamento de Controle Interno.

- 3.1.1 Divisão de Fiscalização;
- 3.1.2 Divisão de orientação;
- 3.1.3 Divisão de Prevenção;
- 3.1.4 Divisão de Parecer;

III- ÓRGÃOS AUXILIARES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- 1.1. Departamento de Patrimônio;**
- 1.2. Departamento de Administração:**
 - 1.2.1. Divisão de Recursos Humanos;
 - 1.2.2. Divisão de Protocolo e Serviços Gerais;
 - 1.2.3. Divisão de Manutenção de Bens Públicos Municipais;
 - 1.2.4. Divisão de Programas Habitacionais;
- 1.3. Departamento de Controle Rural;**
- 1.4. Departamento de Planejamento;**
- 1.5. Divisão de Planejamento
- 1.6. Departamento de Tecnologia da Informação**
 - 1.7. Divisão de Tecnologia da Informação
- 1.8. Departamento de Controle Urbano:**
 - 1.8.1. Divisão de Fiscalização e Postura;
 - 1.8.2. Divisão de Titulação;
- 1.9. Departamento de Informática:**
 - 1.9.1. Divisão de Digitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- 1.9.2. Digitação de Programas;
- 1.9.3. Divisão de Programas Habitacionais;

2. SECRETARIA DA FAZENDA:

2.1. Departamento de Contabilidade:

- 2.1.1. Divisão de Controle da Execução Orçamentária;
- 2.1.2. Divisão de Controle e Contabilidade;

2.2. Departamento de Tributação:

- 2.2.1. Divisão de Fiscalização;
- 2.2.2. Divisão de Arrecadação;

2.3. Departamento de Finanças e Tesouraria:

- 2.3.1. Divisão de Finanças;
- 2.3.2. Divisão de Tesouraria;

2.4. Departamento de Compras, Materiais e Licitações:

- 2.4.1. Divisão de Compras;

IV- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1.1. Departamento de Promoção Social:

- 1.1.1. Divisão de Apoio às Famílias;
- 1.1.2. Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- 1.1.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
- 1.1.4. Divisão de Apoio a Gestante;
- 1.1.5. Divisão de Apoio à Mulher;
- 1.1.6. Divisão de Apoio às Pessoas com Deficiência;
- 1.1.7. Divisão de Apoio as Festividades e Eventos;
- 1.1.8. Divisão de Combate à Prostituição Infantil;
- 1.1.9. Divisão Especial de Direitos Humanos;

1.2. Departamento de Programas e Projetos:

- 1.2.1. Divisão de Apoio ao Programa Bolsa Família;
- 1.2.2. Divisão de Apoio ao Programa Pioneiros Mirins;
- 1.2.3. Divisão de Programa ao Leite;
- 1.2.4. Divisão de Apoio ao Benefício de Prestação Continuada- BPC;
- 1.2.5. Divisão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS;
- 1.2.6. Divisão do Centro de Convivência do Idoso- CCI;
- 1.2.7. Divisão de Apoio ao Projeto Horta Comunitária;
- 1.2.8. Divisão do Projeto Inclusão Digital;
- 1.2.9. Divisão do Projeto Inclusão Produtiva;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- 1.2.10. Divisão de Apoio ao Sesi- Indústria do Conhecimento;
- 1.2.11. Divisão de Apoio à Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência;

1.3. Departamento de Previdência Social:

- 1.3.1. Divisão de Apoio ao Plano de Inserção e Acompanhamento dos Beneficiários do BPC;

- 1.3.2. Divisão de Apoio a benefícios, pensões, aposentadorias, auxílios, dentre outros;

1.4. Departamento de Políticas Públicas, Especial para Mulher:

- 1.4.1. Divisão de Combate à Violência Contra a Mulher;
- 1.4.2. Divisão de Apoio a Inclusão em Projetos e Programas Sociais.

1.5. Departamento de Deliberação Colegiada:

- 1.5.1. Divisão de Apoio aos Conselhos;
- 1.5.2. Divisão de Apoio aos Fóruns e Conferências;

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

2.1. Departamento de Deliberação Colegiada:

- 2.1.1. Divisão de Apoio aos Conselhos;
- 2.1.2. Divisão de Plano de Ações Articuladas- MEC;
- 2.1.3. Divisão de Apoio aos Fóruns e Conferências;

2.2. Departamento de Educação:

- 2.2.1. Divisão de Inspeção Escolar Municipal;
- 2.2.2. Divisão de Gestão Escolar;
- 2.2.3. Divisão de Educação Infantil;
- 2.2.4. Divisão de Educação Especial;
- 2.2.5. Divisão de Biblioteca Pública Municipal
- 2.2.6. Divisão de Transporte Escolar;
- 2.2.7. Divisão de Compras

- 2.2.8. Divisão de Almoxarifado;

2.3. Departamento de Gestão e Assistência ao Educando:

- 2.3.1. Divisão de Alimentação Escolar;
- 2.3.2. Divisão de Saúde Escolar;
- 2.3.3. Divisão de Aparentamento Escolar e Programas Especiais;

2.4. Departamento de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino:

- 2.4.1. Divisão de Formação Inicial e Continuada;
- 2.4.2. Divisão de Educação Física, Desporto e Recreação Escolar;
- 2.4.3. Divisão de Desenvolvimento Escolar;
- 2.4.4. Divisão de Acompanhamento de Execução de Programas;

2.5. Departamento de Cultura:

- 2.5.1. Divisão de Promoção Cultural;
- 2.5.2. Divisão de Educação Cultural;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

2.5.3. Divisão de Resgate da Cultura Local;

3. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

3.1. Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

- 3.1.1. Divisão de Serviços Urbanos;
- 3.1.2. Divisão de Engenharia e Arquitetura;

3.2. Departamento de Estradas de Rodagem:

- 3.2.1. Divisão de Pavimentação;
- 3.2.2. Divisão de Conservação de Estradas;
- 3.2.3. Divisão de Asfalto;

3.3. Departamento de Trânsito:

- 3.3.1. Divisão de Sinalização;
- 3.3.2. Divisão de Fiscalização;
- 3.3.3. Divisão de Prevenção de acidentes;

3.4. Departamento de Oficinas:

3.5. Departamento de Limpeza Urbana:

- 3.5.1. Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo;
- 3.5.2. Divisão de serviços congêneres;
- 3.5.3. Divisão de Fiscalização e Controle;

3.6. Departamento de Controle administrativo:

- 3.6.1. Divisão de Almoxarifado;

3.7. Departamento de Serviço Aéreo Portuário:

- 3.7.1. Divisão de serviços aeroviários;
- 3.7.2. Divisão de serviços ferroviários;
- 3.7.3. Divisão de serviços hidrovíários

3.8. Departamento de Topografia.

4. SECRETARIA DE AGRICULTURA:

4.1. Departamento de Agricultura:

- 4.1.1. Divisão de Reflorestamento;
- 4.1.2. Divisão de hortas comunitárias;
- 4.1.3. Divisão de Agricultura familiar;
- 4.1.4. Divisão de pecuária;

5. SECRETARIA DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

5.1. Departamento de Mineração:

- 5.1.1. Divisão de controle de exploração mineral;
- 5.1.2. Divisão de fiscalização de exploração mineral;

5.2. Departamento de Meio Ambiente:

- 5.2.1. Divisão de controle e combate a incêndios;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- 5.2.2. Divisão de fiscalização ambiental;
- 5.2.3. Divisão de programas e projetos ambientais;
- 5.2.4. Divisão de saúde ambiental;
- 5.2.5. Divisão de controle ambiental;
- 5.2.6. Divisão de educação ambiental;

5.3. Departamento de controle do lixo:

- 5.3.1. Divisão de coleta, seleção e destino do lixo;

5.4. Departamento de deliberação colegiada:

- 5.4.1. Divisão de apoio aos conselhos;
- 5.4.2. Divisão de apoio aos fóruns e conferências;

6. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:

6.1. Departamento de Desporto:

- 5.1.1. Divisão de Esporte;
- 5.1.2. Divisão administrativa;

6.2. Departamento de Turismo:

- 6.2.1. Divisão de apoio ao incentivo turístico;
- 6.2.2. Divisão de promoção e organização de eventos oficiais;

6.3. Departamento de Deliberação Colegiada:

- 6.3.1. Divisão de apoio aos Conselhos;
- 6.3.2. Divisão de Apoio aos Fóruns e Conferências;

7. SECRETARIA DE SAÚDE:

7.1. Departamento de Administração Hospitalar:

- 7.1.1. Divisão de Humanização e Acolhimento;
- 7.1.2. Divisão de Cuidados Assistenciais;
- 7.1.3. Divisão de Almoxarifado;
- 7.1.4. Divisão de compras;
- 7.1.5. Divisão de Medicina;

7.2. Departamento de Unidade Básica de Saúde:

- 7.2.1. Divisão de Estratégia Saúde da Família;
- 7.2.2. Divisão de Agentes Comunitários de Saúde;
- 7.2.3. Divisão de Odontologia;
- 7.2.4. Divisão de Farmácia;
- 7.2.5. Divisão de Acompanhamento de Execução de Programas;
- 7.2.6. Divisão de Apoio à Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência

7.3. Departamento de Vigilância em Saúde:

- 7.3.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica e Endemias;
- 7.3.2. Divisão de Vigilância Sanitária;
- 7.3.3. Divisão de vigilância Ambiental;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- 7.3.4. Divisão de Zoonoses
- 7.3.5. Divisão de coleta, Seleção e Destino do lixo;
- 7.4. Departamento de Controle de Tratamento Fora do Município:**
- 7.4.1. Divisão de Acompanhamento e Agendamento de Tratamento;
- 7.5. Departamento de Apoio à gestão:**
- 7.5.1. Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria;
- 7.5.2. Divisão de Finanças e Administração;
- 7.5.3. Divisão de Agendamento e Regulação;
- 7.5.4. Divisão de Programas e Projetos;
- 7.6. Departamento de Deliberação Colegiada:**
- 7.6.1. Divisão de Apoio aos Conselhos;
- 7.6.2. Divisão de Apoio aos Fóruns e Conferências;

8. SECRETARIA DE JUVENTUDE:

- 8.1. Departamento de Juventude:**
- 8.1.1. Divisão de Promoção de Eventos;
- 8.1.2. Divisão de Acompanhamento e Mobilização Social Juvenil;
- 8.1.3. Divisão de programas e projetos;
- 8.1.4. Divisão de comunicação e Eventos;
- 8.1.5. Divisão de Protagonismo Juvenil;
- 8.1.6. Divisão de inclusão Produtiva;
- 8.1.7. Divisão de Inclusão Digital;
- 8.2. Departamento de Deliberação Colegiada:**
- 8.2.1. Divisão de Apoio aos Conselhos;
- 8.2.2. Divisão de Apoio aos Fóruns e Conferências;

9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- 9.1. Departamento de Desenvolvimento Econômico;**
- 9.1.1. Divisão de Projetos de Inclusão Produtiva;
- 9.2. Departamento de Indústria;**
- 9.3. Departamento de Comércio.**

§1º - Os cargos de Departamentos serão ocupados por superintendentes, enquanto que os cargos de Divisão serão ocupados por Diretores.

§2º - As Diretorias poderão ainda ser composta por Coordenadores, Assessores e Chefes, específicos para cada área de atuação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

§3º - Na elaboração do organograma, da nomenclatura dos órgãos e as das competências específicas de cada órgão, o nível hierárquico de menor escalão estará diretamente subordinado ao de nível imediatamente superior a ele vinculado.

Art. 10 - O Poder Executivo discriminara em Decreto o organograma, a nomenclatura dos órgãos segundo as suas competências específicas e nível hierárquico a que se subordina.

Art. 11 - A Controladoria do Município e a Procuradoria do Município estão no mesmo nível hierárquico das Secretarias Municipais.

Art. 12 - Os Secretários Municipais poderão ser ordenadores de despesas conforme vier a ser autorizado em Decreto.

Art. 13 - As Secretarias são órgãos da administração direta, dirigidas por Secretários, estruturadas com a finalidade de, na forma da Lei Orgânica do Município de Tupirama, assistir o Prefeito Municipal em seu campo de atuação.

Art. 14 - As Secretarias definirão, no seu campo de atuação, as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área e estabelecerão as diretrizes técnicas para a execução de suas atividades.

Art. 15 - Portaria do Prefeito Municipal disporá sobre a substituição do Secretário em suas ausências e impedimentos legais.

Parágrafo único - As Secretarias articular-se-ão, para o atendimento de suas finalidades, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 16 - A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações especificadas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

SUBSEÇÃO I
DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

Art. 17 - A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que presta assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural - ITR.

Parágrafo único - A Unidade Municipal de Cadastro rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que nomeará um servidor, para sua execução e controle.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SUBSEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - Assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, municípios, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;

II - Atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;

III - Recepcionar os visitantes;

IV - Programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;

V - Organizar conferências e debates;

VI - Colaborar nas atividades de relações públicas do município;

VII- Coordenar as atividades de defesa civil do município;

VIII - Coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;

IX - Orientar as associações e entidades representativas da sociedade;

X - Executar outras atribuições afins.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024**

**SUBSEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Art. 19 - Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

- I - Coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Vice- Prefeito;
- II - Dar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;
- III - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
- IV - Executar outras atribuições afins.

**SUBSEÇÃO III
DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Art. 20 - A Procuradoria do Município compete:

- I - Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;
- II - Executar outras atribuições afins.

**SUBSEÇÃO IV
DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 21 - A Assessoria Jurídica do Município compete:

- I - Prestar assistência jurídica ao Prefeito e ao Poder Executivo por delegação específica do Prefeito;
- II - Emitir pareceres na defesa dos direitos e interesses do Município, especialmente quanto a elaboração de contratos, editais de licitação etc.;
- III - assessorar em assuntos de natureza jurídica em geral, com vistas a atualização da Legislação Municipal;
- IV - Representar a Procuradoria Municipal, na ausência do titular do cargo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

V - Executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO V
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 22 - A Controladoria Interna compete:

I - Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, aditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário.

II - Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Tecnologia da Informação:

I – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas municipais de gestão pública;

II – Coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e a interação com o Poder Legislativo;

III – Coordenar a política de gestão de pessoal;

IV – Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal, bem como exercer sua administração e manutenção;

V – Gerir e coordenar o sistema de compras e licitações;

VI – Coordenar a execução dos serviços de tecnologia da informação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

VII – Gerir e coordenar os sistemas de gestão de processos e documentos municipais;

VIII – Gerir o arquivo público municipal;

IX – Atuar no controle e fiscalização do uso dos bens próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;

X – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XI – Coordenar a política de defesa do consumidor;

XII – Gerir o almoxarifado da Secretaria;

XIII – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XIV – elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral;

XV - Coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos;

XVI - Articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais;

XVII - Articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;

XVIII - Acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade;

XIX - Estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal;

XX - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXI - Executar outras atribuições afins.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

I – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil e tributária do Município;

II – Efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;

III – Proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município;

IV – Analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município;

V – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

VI – Exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;

VII – Fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias;

VIII – Lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;

IX – Gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes;

X – Decidir:

X.1. no âmbito de processos administrativo-tributários; e

X.2. na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- XI** – dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;
- XII** – Promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;
- XIII** – Propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;
- XIV** – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;
- XV** – Gerir a legislação tributária do Município estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;
- XVI** – Fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;
- XVII** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
- XVIII** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
- XIX** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- XX** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Secretaria Municipal de assistência Social, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

- I** - Executar e orientar de assistência social em cumprimento aos requisitos legais e às normas atinentes ao modelo de gestão e responsabilidade pela formação e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

gestão da política municipal extensiva à promoção social em um todo, articulada com as esferas estadual e federal e, ainda, com um sistema local descentralizado e participativo, envolvendo as entidades e organizações e a sociedade civil através de um Conselho;

II - Manter um Sistema de Assistência Social organizado, com triagem e cadastramento atualizado da clientela atendida a ser atendida;

III - formular uma Política de Assistência Social;

IV - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social mediante a execução dos serviços, programas e projetos elaborados em cada área;

V - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência e de promoção sociais;

VI - Supervisionar, monitorar e avaliar as ações sociais;

VII - Executar uma política de qualificação sistemática e continuada de recursos humanos;

VIII - Desenvolver políticas adequadas e de qualidade em prol de atendimento e de formação de cidadania e, ainda, análise sócio-jurídica;

IX - Organizar, administrar e controlar o atendimento da Unidade do SINE;

X - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XI - Executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I - Planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município;

II - Planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

III - promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;

IV - Promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;

V - Absorção dos valores socioeconômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;

VI - Administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais;

VII - promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;

VIII - garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;

IX - Garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos;

X - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XI - executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Infraestutura, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias e Controle compete:

I - Planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;

II - Manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;

III - Administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

IV- Controle do sistema cartográfico do Município;

V- Implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;

VI- Análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VII - Atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;

VIII - Abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;

IX - Controle de ocupação do solo urbano;

X - Realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;

XI - Manutenção de praças, calçadas, jardins e áreas verdes;

XII - Execução de serviços de jardinagem e arborização;

XIII - Demarcação de áreas e locais de estacionamento;

XIV - Controle da propaganda e publicidade em locais públicos;

XV - Administração e controle de feiras e mercados públicos;

XVI - Controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;

XVII - Controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;

XVIII - Gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;

IXX - Gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

XX - Desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;

XXI - Cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;

XXII- Administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;

XXIII - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXV - Executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Agricultura, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações;

II. orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Indústria, Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

III. manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;

IV. definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;

V. administração e controle da execução orçamentária e financeira;

VI. organização de calendários de atividades agrícolas;

VII. regulamentação de incentivos ao desenvolvimento agrícola e comercial;

VIII. apoio e fomento do desenvolvimento econômico municipal;

IX. representação do Município em exposições, feiras, eventos turísticos e esportivos e outros;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

X. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XI. executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias e Controle compete:

I - responsável pela formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, análise e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Ela articula e coordena os planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal.

II - Outras atribuições prioritárias da pasta consistem na fiscalização e no licenciamento ambiental. Ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais também fazer parte das funções desempenhadas pela Secretaria.

III - Orientar, coordenar e colocar em prática políticas para o setor mineral. Dessa forma, a Secretaria é responsável por conduzir estudos e propor ações para o desenvolvimento sustentável da mineração e da transformação mineral, formulando e articulando propostas de planos e programas plurianuais, além de promover e apoiar atividades de pesquisa e aperfeiçoamento de tecnologias nos campos da geologia e da indústria mineral.

IV – Compete ainda, a outorga de portarias de lavra para substâncias metálicas, commodities minerais e água mineral, e supervisiona o controle e a fiscalização da exploração e da produção dos bens minerais.

V. executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art. 30 - A Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Lazer, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

I - Coordenar, gerir, incentivar e promover o esporte em suas várias modalidades, procurando desta forma viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município, de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida;

II - Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal dos esportes, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

III - Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

IV - Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

VI - Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes, adultos e portadores de necessidades especiais com intuito socioeducativo;

VII - Proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a espaços e equipamentos municipais em competições e torneios organizadas por Confederações, Federações e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados;

VIII - Formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo; executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

SUBSEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I - Articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações;

II - Garantia de serviço ambulatorial médico-hospitalar;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

III - garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos;

IV - Dar atendimento odontológico de necessidades básicas;

V - Manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;

VI - Controle epidemiológico e de doenças infectocontagiosas;

VII - desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município;

VIII - garantir o acesso dos cidadãos de Tupirama participantes do Programa SUS;

IX - Manter controle da população com vacinação em suas campanhas;

X - Administrar e controlar a execução orçamentária e financeira;

XI - zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade;

XII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XIII - executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 32 - A Secretaria Municipal da Juventude, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias e Controle compete:

I - A formulação de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo Municipal voltadas para a juventude;

II - Coordenar a implementação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

III – Formular a execução, direta ou indiretamente, através de parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens;

IV - Apoiar e incentivar a sociedade civil destinados a fortalecer a auto organização dos jovens;

V - Promover e incentivar intercâmbio e entendimento com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;

VI - Promover o desenvolvimento de estudos, debates com pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;

VII - Conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;

VIII - Promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;

IX - Promover cursos visando a formação de jovens líderes;

X - Estabelecer prioridades na implantação de políticas públicas e programas voltados para a juventude;

XI - Coordenar, juntamente com a comunidade organizada, o desenvolvimento de ações voltadas para a prática da recreação e do lazer;

XII - Executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias e Controle compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com o fomento da indústria, comércio, serviços, articulando-as com as políticas regionais, estaduais e federais para cada um dos setores.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

II - promover intercâmbios e convênios entre entidades, elabora projetos em diversas áreas e promove o desenvolvimento das potencialidades locais.

III - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS

Art. 34 - São competências dos Órgãos de Administração geral:

a) Centralizar as atividades administrativas relacionadas com o sistema de pessoal, material, administração de bens patrimoniais, correspondências, elaboração de atos, preparação de processos para despacho final, lavratura de contratos, registro e publicação de leis, decretos, portarias, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como o protocolo e arquivo;

b) Criar mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários públicos do município, visando sua ascensão funcional, na forma que dispuser a lei ou regulamento;

c) Organizar e controlar o cadastro de fornecedores, os estoques de materiais, encaminhar processos de aquisição de material pelos procedimentos definidos em lei e realizar o suprimento para todas as Unidades da Estrutura dos Serviços do poder executivo;

d) Auxiliar o Chefe do Poder executivo Municipal na definição de diretrizes, políticas de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico operacionalizadas e detalhadas no Plano Global do município; Acompanhar, supervisionar e avaliar a elaboração e implementação dos planos setoriais; Articular com entidades de planejamento dos demais níveis de governo; Promover e facilitar a integração horizontal e vertical dentro da Prefeitura Municipal, através da implantação e avaliação do Plano Global; Promover ou realizar contatos com os Órgãos Externos Municipais, Estaduais e Federais e Entidades Privadas; Participar da elaboração do Planejamento Orçamentário além de outras funções que lhe são próprias.

e) Realizar os programas financeiros, a proposta orçamentária, os controles orçamentário e patrimonial, o processamento contábil da receita e da despesas, a aplicação das leis fiscais e todas as atividades relativas ao lançamento de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

tributos e arrecadação das rendas municipais; Fiscalização dos contribuintes, recebimento, guarda e movimentação de bens e valores;

f) Movimentar valores, receber tributos ou outras espécies de receitas que entram nos cofres públicos e pagar despesas, na forma da Lei;

g) Inscrever contribuintes, fazer lançamentos, notificações da arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município.

Art. 35 - São competências dos Órgãos de Administração Específica:

a) Organizar sua estrutura funcional, manter em dia seu cadastramento do patrimônio, conservar máquinas e equipamentos, manter controle diário de quilometragens dos veículos e equipamentos (boletins), executar obras de infraestrutura e serviços públicos nos meios urbanos e rurais, como: arborização, urbanização, trânsito, transportes coletivos, abastecimento, cemitérios; Construção e conservação de estradas municipais e de prédios e logradouros públicos; executar atividades de apoio técnico e de serviços auxiliares, tais como: cadastro, carpintaria, equipamento de britagem e manilhamento, ferragem e fabricação de artefatos de concreto.

b) Executar as atividades educacionais exercidas pelo Município; manter seu cadastramento, garantir a demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental, manter bibliotecas, preservar e desenvolver a difusão da cultura e do esporte, proteger e preservar os documentos, obras e demais bens de valor histórico, artístico e cultural; garantir, de acordo com as possibilidades, o transporte coletivo de alunos, zelar e difundir o Brasão, a Bandeira e o hino do Município.

c) Promover a Saúde, contribuindo para a recuperação, preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida; Realizar através do SUS atendimento ambulatorial e odontológico na forma que estabelece a legislação; Realizar controle ambiental em toda sua extensão e a vigilância no setor de higiene pública, com implantação e fiscalização de política de posturas municipais na área de higiene e saúde pública; controlar as epidemias e doenças infecto-contagiosas no Município funcionando de forma articulada com outras esferas governamentais; zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para execução dos serviços de sua responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

d) Promover o desenvolvimento econômico incentivando a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeira.

Art. 36 - São competências dos Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa:

I. Dos Conselhos Municipais: Colaborar com a Administração Municipal, no processo decisório.

II. Do Núcleo de Atividades de Interesse Comum com o Estado e a União: Realizar as atividades de peculiar interesse do Município, de competência do Estado e ou da União, em virtude de Legislação Estadual ou Federal, por delegação ou em regime de convênios, com subordinação ao Prefeito Municipal.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 37 - As ações do Poder Executivo Municipal deverão ser objeto de planejamento, que compreenderá a elaboração, acompanhamento, integração e avaliação dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Plurianual;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Lei Orçamentária Anual;
- IV - Plano Diretor do Município;

§ 1º As ações de planejamento serão executadas pelas Secretarias dentro de sua esfera de competência, observadas as diretrizes técnicas.

§ 2º Para a elaboração dos orçamentos anuais serão devidamente consideradas as demandas da comunidade, expressas nas audiências públicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

Art. 38 - O planejamento implicará no estabelecimento de prioridades, na análise da viabilidade técnico-administrativa dos planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de sua execução e a verificação dos ajustes necessários à realização das metas previstas nos instrumentos acima mencionados.

Art. 39 - Constará dos planos e programas governamentais a especificação dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua execução.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 40 - As atividades da mesma natureza, comuns a diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão agrupadas funcionalmente e submetidas à mesma coordenação central, a cargo das Secretarias Municipais.

Art. 41 - Os órgãos e entidades com atividades e ações na mesma área geográfica deverão atuar de forma articulada e coordenada, com o objetivo de assegurar e otimizar a programação e execução integrada dos serviços municipais.

Art. 42 - As ações, os planos e projetos do Poder Executivo Municipal serão articulados e coordenados visando à otimização dos recursos disponíveis, sem prejuízo da posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, considerando-se entre si articulados todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de racionalizar esforços e evitar a duplicidade de atividades.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE

Art. 43 - O controle das atividades da Administração Pública Municipal terá como objetivo acompanhar a execução dos programas de trabalho e do orçamento, avaliar a sua legalidade e conformidade com o Direito, aferir os resultados alcançados e verificar se os contratos e convênios foram fielmente adimplidos.

Art. 44 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá estar estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:

- I. apoiar a realização dos processos internos da administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

- II. aumentar a eficiência da máquina administrativa;
- III. aumentar a velocidade de introdução de métodos modernos de gestão;
- IV. disponibilizar informações relevantes de forma rápida e proativa;
- V. permitir e fomentar o controle público sobre as despesas públicas.

Art. 45 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal submetem-se ao controle externo e interno, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município de Tupirama e demais diplomas aplicáveis.

Art. 46 - O controle externo do Poder Executivo, compreendendo a administração direta e indireta, será exercido, entre outros, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 47 - O controle interno do Poder Executivo é exercido pela Controladoria Municipal.

Art. 48 - Compete às Secretárias, dentro da esfera de competência de cada uma delas, controlar a execução dos programas de trabalho, assim como observar as normas que regem a atividade específica de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada da administração direta ou indireta, ressalvadas as competências dos órgãos institucionais de controle, especialmente a Procuradoria Geral do Município, Assessoria Jurídica do Município, Controladoria do Município e Comissão Permanente de Licitação.

Art. 49 - A Administração Pública propiciará o acesso à informação sobre os seus atos e ações através de meio eletrônico, especialmente sobre os gastos, receitas e indicadores de desempenho.

Art. 50 - A providência prevista no caput acima não ilide o direito líquido e certo de qualquer cidadão ter acesso a documentos públicos, ressalvadas as hipóteses de impedimentos legais.

TÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal poderá atribuir autonomia relativa a órgãos ou entidades para a execução de obras, atividades ou serviços, desde que definidos os mecanismos de execução e controle regulamentados por decretos, atendida a legislação vigente e os princípios fixados na presente Lei.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 52 - Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o Prefeito poderá delegar competência aos Secretários Municipais, para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

- I**- iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;
- II**- convocação extraordinária da Câmara Municipal;
- III**- admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como rescisão e revisão de seus contratos;
- IV** - criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;
- V**- abertura de créditos adicionais;
- VI**- aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;
- VII** - concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
- VIII** - permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precários;
- IX** - permissão para utilização de bens municipais;
- X** - alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- XI** - expedição de decretos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

XII - decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;

XIII - celebração de convênios;

XIV - determinação de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

XV - aquisição de bens imóveis por compra ou permuta.

CAPITULO III
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 53 - O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei e expressará:

I - As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em função de chefia;

II - As normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;

III - outras disposições que se fizerem necessárias.

TITULO V
DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 54 - Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 55 - O município de Tupirama consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

Art. 57 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, mediante remanejamento para atendimento a estrutura administrativa instituída pela presente lei até o limite das dotações orçamentárias apurados nas unidades extintas, transformadas ou incorporadas para implementação das disposições desta Lei.

Art. 58 - Serão transferidos para as Secretarias estabelecidas por esta Lei os bens patrimoniais, móveis, direitos, obrigações, equipamentos, instalações, projetos, cargos, documentos e serviços pertinentes a cada uma delas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - A remuneração mensal básica dos cargos comissionados e funções de confiança, bem como a quantidade de Órgãos previstos nesta Lei será o constante no anexo I e II.

Parágrafo único - O provimento de cargos será gradativo, de acordo com o processo de implantação da nova estrutura administrativa e de gradual extinção de cargos.

Art. 60 - São criados os Cargos em Comissão, com seus respectivos quantitativos e padrões, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinados ao atendimento de cargos de Chefia, Assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos optativamente, sob a forma de funções gratificadas, de conformidade com o disposto no anexo I, desta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 61 - Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a solução de conflitos positivos ou negativos entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 62 - Ficam extintos todos os cargos comissionados e funções de confiança não previstas no anexo I desta lei.

Parágrafo único. O processo de extinção de cargos terá estrita correlação com as providências de implantação do novo modelo de gestão em cada área funcional.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024**

Art. 63 - Ficam mantidos todos Fundos Municipais com as respectivas atribuições e vinculações legais, constituídos em lei.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 0081/2009, 136/2014 e 191/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO
TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.**



PREFEITURA DE
TUPIRAMA

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS
COMISSIONADOS

• GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Prefeito		
Prefeito Municipal	01	R\$ 13.971,90
Vice-prefeito	01	R\$ 6.985,95
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	02	R\$ 1.715,54
Diretores	08	R\$ 1.583,57
Coordenadores	08	R\$ 1.320,00
Assessores	08	R\$ 1.320,00

• CONTROLE INTERNO

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Controlador		
Chefe de Controle Interno	01	R\$ 4.657,30
Superintendentes	01	R\$ 1.715,54
Diretores	04	R\$ 1.583,57
Coordenadores	04	R\$ 1.320,00
Assessores	04	R\$ 1.320,00

• PROCURADORIA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Procurador		
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	02	R\$ 1.715,54
Diretores	06	R\$ 1.583,57
Coordenadores	06	R\$ 1.320,00
Assessores	03	R\$ 1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Tecnologia da Informação	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário de Administração	01	R\$ 3.143,68
Subsecretário de Planejamento	01	R\$ 3.143,68
Subsecretário de Tecnologia e Informação	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	07	R\$ 1.715,54
Diretores	08	R\$ 1.583,57
Coordenadores	08	R\$ 1.320,00
Assessores	08	R\$ 1.320,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
----------------	-------	--------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal da Fazenda	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	03	R\$ 1.715,54
Diretores	06	R\$ 1.583,57
Coordenadores	06	R\$ 1.320,00
Assessores	06	R\$ 1.320,00

• **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	05	R\$ 1.715,54
Diretores	21	R\$ 1.583,57
Coordenadores	21	R\$ 1.320,00
Assessores	12	R\$ 1.320,00

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	06	R\$ 1.715,54
Diretores	23	R\$ 1.583,57
Coordenadores	23	R\$ 1.320,00
Assessores	12	R\$ 1.320,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Assistência Social	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	02	R\$ 1.715,54
Diretores	05	R\$ 1.583,57
Coordenadores	09	R\$ 1.320,00
Assessores	09	R\$ 1.320,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	08	R\$ 1.715,54
Diretores	15	R\$ 1.583,57



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

Coordenadores	15	R\$ 1.320,00
Assessores	08	R\$ 1.320,00

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Mineração e Meio Ambiente	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	04	R\$ 1.715,54
Diretores	11	R\$ 1.583,57
Coordenadores	11	R\$ 1.320,00
Assessores	04	R\$ 1.320,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Mineração e Meio Ambiente	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	01	R\$ 1.715,54
Diretores	04	R\$ 1.583,57
Coordenadores	04	R\$ 1.320,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

Assessores	04	R\$ 1.320,00
------------	----	--------------

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, indústria e Comércio	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	03	R\$ 1.715,54
Diretores	01	R\$ 1.583,57
Coordenadores	01	R\$ 1.320,00
Assessores	04	R\$ 1.320,00

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	01	R\$ 1.715,54
Diretores	01	R\$ 1.583,57
Coordenadores	01	R\$ 1.320,00
Assessores	04	R\$ 1.320,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

• **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal da Juventude	01	R\$ 4.657,30
Subsecretário	01	R\$ 3.143,68
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.979,47
Superintendentes	02	R\$ 1.715,54
Diretores	09	R\$ 1.583,57
Coordenadores	09	R\$ 1.320,00
Assessores	04	R\$ 1.320,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
15	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
10	Digitador	R\$ 1.320,00
10	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
05	Motorista	R\$ 1.708,10
05	Vigias	R\$ 1.320,00
03	Fiscal de Posturas	R\$ 1.583,57
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
10	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
15	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Avaliador Imobiliário	R\$ 1.517,77
05	Motorista	R\$ 1.708,10
05	Fiscal de Arrecadação	R\$ 1.517,77
05	Fiscal de Tributos	R\$ 1.517,77
03	Agente Arrecadador	R\$ 1.646,30
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
05	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
01	Assistente Social	R\$ 2.828,87
05	Motorista	R\$ 1.708,10
03	Vigia	R\$ 1.320,00
01	Pedagogo 20 h	R\$ 1.688,50
01	Pedagogo 30 h	R\$ 2.633,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
15	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
25	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Bibliotecária	R\$ 1.388,64
25	Merendeira	R\$ 1.320,00
20	Motorista	R\$ 1.708,10
10	Vigia	R\$ 1.320,00
25	Professor Normalista I	R\$ 2.034,14
20	Professor Superior I	R\$ 4.068,29
15	Gestor Educacional I	R\$ 4.068,29
15	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
28	Monitor de Ensino	R\$ 1.320,00
05	Coordenadores Pedagógicos	R\$ 4.068,29
01	Psicóloga	R\$ 3.296,86
01	Assistente Social	R\$ 2.828,87
01	Educador Físico	R\$ 3.053,35



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

01	Psicopedagogo	R\$ 3.053,35
05	Digitador	R\$ 1.365,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
40	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Eletricista	R\$ 1.910,45
03	Encanador	R\$ 1.605,89
08	Jardineiro	R\$ 1.320,00
05	Operador de Motor Serra	R\$ 1.566,63
05	Operador de Máquina Pesada	R\$ 3.209,26
03	Fiscal de Obras Públicas	R\$ 1.517,77
20	Vigia	R\$ 1.320,00
05	Mecânico	R\$ 2.427,36
03	Pedreiro	R\$ 1.756,34
10	Mestre de Obras	R\$ 1.757,04
05	Tratorista	R\$ 1.708,10
05	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
05	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
07	Motorista	R\$ 1.708,10
01	Encanador	R\$ 1.605,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
04	Vigia	R\$ 1.320,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
03	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Motorista	R\$ 1.708,10
05	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
06	Vigia	R\$ 1.320,00
01	Educador Físico	R\$ 3.053,35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
08	Motorista	R\$ 1.708,10
05	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
05	Auxiliar de Contabilidade	R\$ 1.517,77
02	Digitador	R\$ 1.517,77
02	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.388,64
04	Agente de Endemias	R\$ 2.604,00
04	Agente de Vigilância Sanitária	R\$ 2.604,00
07	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.604,00
04	Vigia	R\$ 1.320,00
12	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.517,77
03	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.320,00
02	Médico	R\$ 16.016,00
05	Enfermeiro	R\$ 3.815,05
01	Farmacêutico	R\$ 4.451,31
02	Odontólogo	R\$ 5.412,38



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Motorista	R\$ 1.708,10
10	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
05	Vigia	R\$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
10	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00
05	Motorista	R\$ 1.708,10
05	Assistente Administrativo	R\$ 1.517,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.388,64
04	Vigia	R\$ 1.320,00
25	Auxiliar de Limpeza Urbana	R\$ 1.320,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024

ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL